

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO

LEI Nº 1.492/2011

EMENTA: Altera o art. 34 da Lei n.º 1.468/2009 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal), Concede aumento de 5% (cinco por cento) aos professores do ensino fundamental e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamentos nos artigos 253 e 254 da Constituição do Estado, faz saber que a **CÂMARA DE VEREADORES DE RIBEIRÃO**, aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º Autoriza o chefe do executivo municipal a conceder aumento de 5% (cinco por cento), sob o salário base dos professores do ensino fundamental, conforme anexo I e II deste Projeto de Lei.

Fica revogado o **Caput** do Art. 34 que ficará com a seguinte redação:

Art. 34 O plano de pagamento do (professor 150 horas – aula e professor 200 horas – aula), obedecerá ao plano de cargos, constantes na tabela do anexo I e II, respeitando o seguinte critério:

I – O vencimento inicial da classe A não será inferior ao valor proporcional de 150 horas – aula, conforme dispõe o Piso Nacional anualmente atualizado pelo Governo federal.

Art. 2º Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Chefe do Executivo, em 25 de novembro de 2011.


CLÓVIS JOSÉ PRAGANA PAIVA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO

ANEXO I A LEI Nº 1.492/2011

| CLASSE | Nº DE AULAS | SALARIO BASE | I | II | III | IV | V |
|----------|-------------|--------------|----------|----------|----------|----------|----------|
| A | 150 | 891,45 | 936,02 | 982,82 | 1.031,96 | 1.083,56 | 1.137,74 |
| B | 150 | 936,02 | 982,82 | 1.031,96 | 1.083,56 | 1.137,74 | 1.194,63 |
| C | 150 | 1.029,63 | 1.081,10 | 1.135,17 | 1.191,92 | 1.251,52 | 1.314,15 |
| D | 150 | 1.184,06 | 1.243,27 | 1.305,43 | 1.370,71 | 1.439,25 | 1.511,20 |
| E | 150 | 1.420,88 | 1.491,92 | 1.566,53 | 1.644,85 | 1.727,09 | 1.813,44 |

ANEXO II A LEI Nº 1492/2011

| CLASSE | Nº DE AULAS | SALARIO BASE | I | II | III | IV | V |
|----------|-------------|--------------|----------|----------|----------|----------|----------|
| A | 200 | 1.188,60 | 1.248,03 | 1.310,43 | 1.375,95 | 1.444,74 | 1.516,98 |
| B | 200 | 1.248,03 | 1.310,43 | 1.375,95 | 1.444,75 | 1.516,99 | 1.592,81 |
| C | 200 | 1.372,83 | 1.441,47 | 1.513,54 | 1.589,23 | 1.668,69 | 1.752,00 |
| D | 200 | 1.578,76 | 1.657,70 | 1.740,59 | 1.827,61 | 1.918,99 | 2.014,00 |
| E | 200 | 1.894,50 | 1.989,24 | 2.088,70 | 2.193,14 | 2.302,79 | 2.417,95 |

Gabinete do Chefe do Executivo, em 25 de novembro de 2011.


CLÓVIS JOSÉ PRAGANA PAIVA
PREFEITO